

Vitória (ES), quarta-feira, 29 de Abril de 2026.

as plantas "As Built" das elevatórias.

**1.4** Fica expressamente consignado que a presente rescisão não importará em ônus para a CESAN.

**CLAUSULA SEGUNDA**

**2.1** A decisão da CESAN de rescindir o Contrato não prejudicará quaisquer outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato ou de outra forma, inclusive no tocante à aplicação de penalidades contratuais e ressarcimentos inerentes à relação jurídica ora rescindida.

**REF.:** Processo nº 2025-6HGCL

Vitória, 24 de abril de 2026.

**KATIA MUNIZ COCO**

**Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN**

**Protocolo 1775591**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 093/2026**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BORRACHA LENÇOL.

**CONTRATADA:** REALWIDEA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**VALOR:** R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROTOCOLO Nº 2026-RK0L9

ID CiudadES: 2026.500E1600006.01.0018

Vitória, 29 de abril de 2026.

**MYLLER DOS SANTOS CRUZ**

Gerente de Logística da CESAN

**Protocolo 1775628**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO 07 DO CONTRATO Nº 0136/2022**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN.

**CONTRATADA:**

VIBRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:**

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo do contrato, a contar de 02/05/2026 e com término previsto para 02/11/2026.

**Processo nº 2026-0XL27**

Vitória, 24 de abril de 2026

KATIA MUNIZ COCO

**Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN**

**Protocolo 1775560**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**

**PORTARIA Nº 070-R, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Designa membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação e Grupo Técnico de Análise do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; o disposto no art.12 da Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016, na Lei Complementar nº 1.023/2023 e na Lei 10.550/16:

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR** os membros titulares e suplentes para compor o Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, representantes dos respectivos órgãos, conforme ofícios constantes nos E-DOCS de nº 2024-72V513 (SECONT); 2026-49V6JJ (BANDES); 2024-T08S1R (SEAG); 2024-733F5J (PGE) e 2026-53DM93 (SEFAZ), no Decreto nº 1572-S de 18 de julho de 2025, publicado no DIO-ES no dia 21 de julho de 2025 e no Decreto nº 2136-S de 01 de outubro de 2025, publicado no DIO-ES no dia 02 de outubro de 2025 (SEDES):

**I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES**

Titular: Rogério Muniz Salume

Suplente 1: Pedro Gomes de Sá Junior

Suplente 2: Humberto Queiroz de Oliveira

Suplente 3: Vitor Seabra Seixas Pinto

Suplente 4: Mônica Vieira da Silva

**II. Procuradoria Geral do Estado - PGE**

Titular: Alexandre Tatagiba de Oliveira

Suplente: Gustavo Rios Marciano

**III. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES**

Titular: Marcos Kneip Navarro

Suplente: Rafael Pereira Cipriano

**IV. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**

Titular: Benício Suzana Costa

Suplente 1: Mila Nogueira Dessaune

Suplente 2: Lorenzo Tomazelli Lança

Suplente 3: Bruna Silva Cunha Rocon

**V. Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT**

Titular: Fabiano da Rocha Louzada

Suplente: Artur Antônio Moraes Marques

**VI. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**

Titular: Enio Bergoli da Costa

Suplente: Carlos Luiz Tesch Xavier

**Art. 2º** Na forma do artigo 29, da Lei Complementar nº 1.023/2023, a coordenação do Programa INVEST-ES será exercida por **Rogério Muniz Salume**, na qualidade de titular e por **Pedro Gomes de Sá Junior**, subsecretária da competitividade, como suplente.

**Parágrafo único.** A coordenação dos trabalhos da reunião de Comitê, poderá ser exercida por qualquer dos nomeados no artigo 1º, inciso I, desta Portaria.

**Art. 3º** A Secretaria Executiva terá como titular Eliamara Janaína Belchior de Jesus, e como suplente Wesley Paulo Horsth Honorio do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A.

**Art. 4º** O mandato será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento mediante pedido expresso do Secretário ou Presidente, no caso do BANDES, do órgão a que o membro esteja vinculado.

**Art. 5º** O grupo técnico, na forma da Lei 10.550/2016, será composto pelos seguintes membros,

previamente indicados pelos órgãos competentes:

### **I. Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES:**

- a) Adriana Pessotti Rangel
- b) Amon Faria Piris
- c) Arthur da Silva Souza
- d) Carolina Nunes Prado
- e) Danielle Corradi
- f) Eliamara Janaína Belchior de Jesus
- g) Fernanda Vargas Emeterio
- h) Jonyeverton dos Reis
- i) Mário Augusto Delmaestro Jantorno
- j) Raisal Peres Coelho dos Santos Fiorio
- k) Ricardo Teixeira Mendes
- l) Tatiana Ribeiro Oliveira
- m) Vanessa de Souza Silva
- n) Wesley Paulo Horsth Honorio

### **II. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;**

- a) Mila Nogueira Dessaune
- b) Norberto Emiliano de Freitas
- c) Jonathas de Oliveira Cerqueira

### **III. Secretaria de Desenvolvimento - SEDES;**

- a) Gabriel Camilo da Silva
- b) Mônica Vieira da Silva

**Art. 6º** Os Membros nomeados por esta Portaria estão impedidos de analisar, deliberar e acompanhar projetos:

I. Em que tenham interesse direto ou indireto;

II. De cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III. Cujo proponente seja seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

§ 1º O integrante deverá comunicar o impedimento ao Coordenador do Comitê, tão logo tenha ciência do fato, abstendo-se de votar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Art. 7.** É dever dos Membros nomeados por esta Portaria observar e cumprir rigorosamente as normas de *compliance* e governança das informações, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados.

§ 1º Os membros deverão garantir que as informações acessadas e manipuladas no exercício de suas funções sejam tratadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as normas de segurança da informação vigentes no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo.

§ 2º Qualquer situação de risco ou irregularidade relacionada ao tratamento de informações apontada por qualquer dos membros deve ser comunicada imediatamente ao Coordenador do Programa, que adotará as providências cabíveis.

§ 3º Os membros são responsáveis pela adoção e observância das melhores práticas de governança da informação no âmbito de suas atribuições, estando sujeitos a auditorias internas para verificação do cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis.

**Art. 8º** O acesso aos processos via sistema E-Docs será autorizado apenas aos membros nomeados nesta Portaria.

**Art. 9º.** O Comitê do INVEST é órgão colegiado de caráter deliberativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

**Art. 10º.** O Grupo Técnico é órgão colegiado de caráter opinativo e as funções dos membros não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

**Art. 11º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Fica revogada a Portaria Nº 038-R, de 16 de março de 2026, publicada no DIO-ES, no dia 17 de março de 2026.

Vitória/ES, 28 de abril de 2026.

### **ROGÉRIO MUNIZ SALUME**

Coordenador do Comitê de Avaliação do INVEST-ES  
**Protocolo 1775783**

### **PORTARIA Nº 071 -R 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a criação da agência de fomento NOVA ES, por força do disposto na Lei nº 12.478 e Decreto nº 6.151-R, ambos de 2025;

**Considerando** que a fase de implantação da agência de fomento está sendo concluída, havendo necessidade de celebração do Contrato de Gestão previsto no art. 4º do Decreto nº 6.151-R;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir **Comissão Técnica para fins de elaboração e acompanhamento do Contrato de Gestão a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES e a NOVA ES**, formada pelos seguintes servidores da SEDES:

EDUARDA SADER REZENDE  
SERGIO KRAKOWIAK  
JULIANA PAIVA FARIA

**Art. 2º** A Comissão técnica ora instituída terá as seguintes atribuições:

I - provocar a NOVA ES para apresentação de proposta de plano de trabalho, contendo as metas, objetivos, prazos e responsabilidades para execução das atividades objeto da contratação;

II - elaborar a minuta do Contrato de Gestão;

III - instruir o processo administrativo adequadamente visando à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo, definindo a sistemática de acompanhamento técnico do futuro contrato e propondo instrumentos de monitoramento que se façam necessários;

IV - realizar o monitoramento e a avaliação da execução contratual, nos termos que vierem a ser pactuados.